



ESTADO DA PARAIBA
MUNICIPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE
R. Senador Cabral, 36 – Centro – Riachão do bacamarte – PB
CNPJ: 01. 612.343/0001 -70

SANÇÃO A PROJETO DE LEI

O Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica,

SANCIONA o Projeto de Lei nº 005/2025, de autoria do Poder Legislativo Municipal e aprovado pelo Poder Legislativo Municipal em 25 de Julho de 2025, que passa a ter o seguinte número: Lei nº 430/2025, de 28 de Julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte-PB, 28 de Julho de 2025.


JOSE DE ARIMATEA DA SILVA

Prefeito Constitucional



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 01.612.343/0001-70
Rua Senador Cabral, nº 395 — Centro

LEI Nº 430/2025

**DECLARA A CAVALGADA DOS AMIGOS COMO
MANIFESTAÇÃO CULTURAL E PATRIMÔNIO
IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO
BACAMARTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE – PB, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º Fica declarada como manifestação cultural e patrimônio imaterial do Município de Riachão do Bacamarte, a Cavalgada dos Amigos, realizada anualmente no mês de agosto, reconhecendo seu valor histórico, cultural e tradicional para a população local.

Art. 2º A Cavalgada referida no art. 1º passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 3º O Poder Público Municipal poderá apoiar, incentivar e promover ações voltadas à preservação, valorização e divulgação da cavalgada, respeitadas as normas orçamentárias e legais vigentes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 24 de julho de 2025.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Riachão do Bacamarte-
PB, 28 de julho de 2025



JOSE DE ARIMATEA DA SILVA
Prefeito Constitucional